

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Ministério Público do Estado do Maranhão e a execução será nas condições definidas no edital e nesse Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição de veículos visa à renovação parcial da frota do Ministério Público do Estado do Maranhão, com o objetivo de suprir as demandas crescentes por transporte institucional, especialmente no atendimento às necessidades administrativas e operacionais das unidades e comarcas distribuídas por todo o território estadual. Atualmente, a frota é composta por 194 veículos próprios, distribuídos entre diferentes modelos e anos de fabricação, os quais apresentam um cenário de envelhecimento acentuado e ineficiência operacional, conforme tabela 3 do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Analizando-se os dados da frota atual, verifica-se um cenário crítico quanto à idade e à condição de uso dos veículos: aproximadamente 47% da frota possui mais de 10 anos de uso, sendo que 32% dos veículos têm mais de 15 anos de fabricação. Apenas 12% da frota possui até 5 anos de uso, o que evidencia o predomínio de veículos tecnologicamente defasados, com baixa eficiência energética e alto custo de manutenção. Este envelhecimento contribui diretamente para o aumento de custos com manutenção corretiva, elevação do tempo de inatividade dos veículos, insegurança mecânica e maior emissão de poluentes, o que contraria os princípios de eficiência e sustentabilidade que regem a Administração Pública.

Além disso, 13% dos veículos encontram-se em estado inservível, ou seja, sem condições técnicas de operação. Outros 25% são considerados onerosos, exigindo manutenções corretivas constantes, motivadas pelo desgaste natural e pela obsolescência dos componentes. Essa condição representa um impacto negativo direto no orçamento público, na segurança dos usuários e na eficiência da prestação do serviço, conforme tabelas 1 e 2 do ETP.

No intuito de mitigar parcialmente esse cenário, foi celebrado novo processo licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), resultando na contratação de 53 veículos locados, distribuídos nos contratos nº 38/2025 (Conte) e nº 39/2025 (Amil), com o objetivo de substituir os 29 veículos anteriormente locados junto à empresa Localiza, cujo contrato se encerra em agosto de 2025. Entretanto, esse acréscimo contratual não configura uma ampliação real da frota, mas apenas uma reposição parcial da capacidade operacional previamente existente, o que ainda deixa descobertas diversas comarcas do estado.

Atualmente, há cerca de 45 solicitações de veículos em aberto provenientes de diversas comarcas, o que evidencia uma demanda reprimida constante e em expansão, comprometendo a prestação eficiente das atividades institucionais. Desse total, aproximadamente 87% referem-se à necessidade de caminhonetes ou veículos com maior altura em relação ao solo, essenciais para a realização de diligências em áreas rurais ou de difícil acesso no interior. Em

muitas dessas localidades, a indisponibilidade de veículos adequados tem dificultado o cumprimento de diligências, os deslocamentos técnicos e outras ações fundamentais ao pleno exercício das atribuições do Ministério Público, o que justifica a aquisição de maior número de veículos dessas categorias.

Diante da disponibilização de dotação orçamentária específica para investimento em bens permanentes, a aquisição direta de veículos apresenta-se como a solução mais adequada e imediata para superar a deficiência operacional atual. Além de proporcionar a substituição gradativa da frota envelhecida e ineficiente, a medida contribui para a redução de custos com manutenção corretiva e locação, bem como para a melhoria da eficiência energética e ambiental do transporte institucional.

Importa destacar que a aquisição será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), mecanismo que permite à Administração Pública realizar compras de forma planejada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, dispensando a realização de novos certames a cada aquisição. Isso proporciona maior agilidade, previsibilidade e economia nos processos de aquisição de veículos, especialmente considerando as necessidades futuras de renovação da frota.

Por fim, a iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Os veículos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as resoluções do CONAMA quanto à emissão de poluentes e atender aos critérios de eficiência energética estabelecidos pelo INMETRO, em observância ao art. 225 da Constituição Federal de 1988 e ao art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A solicitação está fundamentada na Lei nº. 14.133/21, e no ATOREG - 102023 - MPMA, Lei nº 9.660/1998, Resolução Nº 490, de 16 de Novembro de 2018 e Resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993, nº 272 de 14/09/2000 e Nº 418/2009 e legislação correlata, e resoluções aplicáveis do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XIII da Lei n. 14.133/2021.

5. DA DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os 77 (setenta e sete) veículos oficiais serão do tipo “veículo categoria serviço”, observado o Ato Regulamentar Nº 06/2005-GPGJ.

5.2. Os veículos deverão ser “Zero KM”, original de fábrica, em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade.

5.3. Os veículos deverão ser licenciados e emplacados na UF que o veículo será entregue, categoria oficial, sendo obrigatório o seu emplacamento no DETRAN/MA, na cidade de São Luís, com seguro obrigatório DPVAT, Certificado e registro de Licenciamento devidamente quitados.

5.4. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos e de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados na legislação correspondente.

5.5. Os veículos deverão ser entregues com quantidade de combustível suficiente, para que a CONTRATANTE possa se deslocar até o posto de combustível credenciado mais próximo.

5.6. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como o catálogo da rede autorizada, em condições de atender a manutenção do veículo adquirido.

5.7. Os veículos deverão estar com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor.

5.8. Os veículos deverão possuir selo CONPET, com base nos resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PEV) do Inmetro, ou comprovante de que o veículo possui eficiência energética, apresentando requisitos de consumo "A" na comparação relativa da categoria, caso o modelo apresentado na proposta não seja participante do programa.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.
01	<p>Veículo tipo FURGÃO, zero-quilômetro, ano de fabricação e modelo igual ou posterior à data de abertura do Pregão, motorização a diesel, com motor no mínimo 4 cilindros; potência mínima de 120 cv, com transmissão manual de, no mínimo, 6 marchas, Direção hidráulica ou superior. Carga útil legal não inferior a 1.500 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, duas portas dianteiras na cabine e uma porta lateral deslizante. Freios ABS, airbag duplo frontal; vidros e travas elétricos, ar-condicionado; garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos.</p> <p>Itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito.</p> <p>- Na Cor branca</p>	5
02	<p>VEÍCULOS TIPO MINIBUS OU VAN DE PASSAGEIROS</p> <p>Câmbio mecânico de 6 marchas, ano de fabricação e modelo igual ou posterior à data de abertura do Pregão, com 4 (quatro) portas, 0 (zero) km, motorização mínima 2.0; potência do motor de no mínimo 120 cv de potência, Motorização a diesel; capacidade para transporte de 16 passageiros (incluindo o motorista); airbag; vidros elétricos nas portas dianteiras, espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica, computador de bordo. Itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito.</p> <p>Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos.</p> <p>- Na cor Branca</p>	2
03	<p>AUTOMÓVEL DE TIPO CAMINHONETE (pick-up) montado sobre chassi, carroceria aberta, zero-quilômetro; ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais; lugar para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista; Motor: Diesel, Direção: hidráulica ou superior, Potência Motor: Mínima 160 CV, Carga Útil: Mínimo 1000 KG, Tipo Tração: 4x4, Características Adicionais: Ar condicionado; Câmbio: Automático; Capacidade tanque combustível: Mínimo 75 litros, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com</p>	30

	<p>a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito.</p> <p>Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos.</p> <p>- Na Cor branca.</p>	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.
04	<p>VEÍCULOS TIPO SUV 5 LUGARES, ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; zero quilômetro; Automóvel Tipo Motor de no mínimo; 1.4 L (veículos que atinjam a potência mínima exigida serão aceitos), Quantidade Portas: 4 UN, Tipo combustível: Bicombustível, Potência: Mínima 150 CV, Modelo: SUV, Características Adicionais: Ar-condicionado, Direção hidráulica ou superior, itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito.</p> <p>Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos.</p> <p>- Na Cor branca</p>	30
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.
05	<p>VEÍCULO TIPO SEDÃ MÉDIO, HÍBRIDO, zero-quilômetro, com ano e modelo igual ou posterior à data de abertura do certame, equipado com motorização híbrida flex 1.8 litros, com potência mínima combinada de 120 cv, câmbio automático tipo CVT e tração dianteira. Direção elétrica ou hidráulica. Capacidade para cinco ocupantes, quatro portas laterais, portamalas com no mínimo 470 litros, tanque mínimo de 43 litros; ar-condicionado; vidros e travas elétricos e computador de bordo. Itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito.</p> <p>Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos.</p> <p>- Na cor preta.</p>	10

6.1.1. A contratação a que se referente conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) **se dará por itens**, tendo em vista se tratar de objetos divisíveis.

6.2 Do Valor Estimado

6.2.1. De acordo com as pesquisas de mercado realizadas, estima-se que o valor da contratação seja de **R\$ 15.721.343,10** (quinze milhões e setecentos e vinte e um mil e trezentos e quarenta e três reais e dez centavos);

6.2.2. Para composição do valor estimado da contratação, o Setor de Transporte realizou pesquisa de mercado onde foram coletados dados de fornecedores devidamente cadastrados na plataforma **compras.gov.br**, garantindo que as informações obtidas reflitam os preços reais praticados no mercado, em conformidade com as normas vigentes, a tabela a seguir apresenta os dados coletados:

TABELA DE PREÇO Compras.gov.

MÉTODO	CATMAT	ITEM	MODELO	UNITÁRIO	QT.	VALOR TOTAL
Média	611199	1	Furgão/Van de Carga	R\$ 280.142,00	5	R\$ 1.400.710,00
Mediana	300822	2	Van de Passageiro	R\$ 295.975,00	2	R\$ 591.950,00
Mediana	602246	3	PICK - UP	R\$ 227.150,00	30	R\$ 6.814.500,00
Média	466081	4	SUV	R\$ 166.222,77	30	R\$ 4.986.683,10
Mediana	484528	5	Sedan Executivo	R\$ 192.750,00	10	R\$ 1.927.500,00
TOTAL GERAL						R\$ 15.721.343,10

Dessa forma, a abordagem adotada se mostra como a alternativa mais vantajosa para a Procuradoria Geral de Justiça, garantindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.2. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009.

7.3. Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1998 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

7.4. Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadrados nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos resultantes da entrega do veículo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6. Substituir os veículos defeituosos ou que não atenderem às especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da CONTRATANTE, conforme previsto no item 11.1.

7.7. Prestar garantia técnica dos veículos, conforme item 11 deste Termo, em rede credenciada na cidade de São Luís/MA.

7.8. Observar e executar fielmente os Itens 5 e 6 deste Termo quanto às descrições e condições do objeto.

7.9. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE.

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termo e os termos de sua proposta;

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- b. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.
- d. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- e. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo de Referência e Contrato.
- f. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- g. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer ação causada a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os veículos deverão ser entregues como solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

9.2. O local de entrega será na Seção de Transporte, situada à Av. Professor Carlos Cunha, s/n - Jaracaty - CEP: 65.076-820 - São Luís/MA, em dias úteis, no horário de 08:00h às 15:00h, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, através do telefone (98) 3219-1654 / 3219-1704.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega do material, para efeito de posterior verificação detalhada de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, cabendo à empresa substituir o veículo se não estiver de acordo com o solicitado, observando-se o disposto

b) Definitivamente, pela Comissão de Recebimento instituída por esta Procuradoria Geral de Justiça, mediante termo circunstaciado assinado pelas partes, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos veículos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório.

10.1 Os veículos poderão ser recusados se não forem entregues de acordo com as especificações solicitadas, caso em que a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

10.2 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O prazo de garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo, sem limites de quilometragem, para defeitos de fabricação, montagem em componentes internos de motor e transmissão e para as demais peças e componentes elétricos do automóvel.

11.1.1. Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior que a ofertada pelo licitante, sobre esta prevalecerá.

11.2. A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro em uso normal do automóvel, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.3. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará a obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.4. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

11.5. Os veículos deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes em todo Estado do Maranhão.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

14. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

14.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

14.3. Não haverá renovação dos quantitativos registrados.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos §§2º, 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições nela estabelecidas, optar, fundamentadamente, pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e observados os limites de adesão previstos nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Após a autorização de adesão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.5. O prazo referido no item 15.4 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o prazo de vigência desta Ata.

15.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2025.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

17.**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.1. A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre. O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade

17.2. Poderá haver o somatório de atestados para cumprimento do item 17.1.

17.3. O atestado deverá possuir identificação do responsável pela sua emissão, do órgão ou empresa responsável, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou e-mail.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICAVÉIS A CONTRATADA

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14. 133/2021, a Contratada que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

18.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Multa de:

18.2.1.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.1.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;

18.2.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no SICAF e no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI pelo prazo de até cinco anos;

18.2.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.2.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1.3, 18.2.1.4, 18.2.1.5, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando -a dos pagamentos a serem efetuados;

18.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. Todas as previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis,

contado da data de sua intimação (art. 157. da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

18.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

18.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

18.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os feitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contatar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.12. Os débitos do Contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SE- GES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, Coordenador, em 26/08/2025, às 10:30, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, Chefe de Seção, em 26/08/2025, às 10:31, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0063189** e o código CRC **62AA7691**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Carlos Cunha s/n - Bairro Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: transporte@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0105.0004332/2025-88

Versão: 0063189v4